

Emenda 6/2023

Protocolo 36123 Envio em 10/04/2023 08:58:15

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2023

Dispõe sobre a alteração do caput e do parágrafo único do art. 120 do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023.

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput e do parágrafo único do art. 120 do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120 O servidor efetivo e estável portador de diploma universitário de graduação ou de pós-graduação “lato sensu” e “stricto sensu” (mestrado ou doutorado), terá direito ao adicional universitário de vinte e cinco por cento calculado com base no vencimento do seu cargo efetivo, pago a título de estímulo e aperfeiçoamento ao seu trabalho.”

“Parágrafo único. Só terá direito ao adicional de nível universitário aquele servidor cujo cargo não tenha como pré-requisito o ensino superior, ou que tenha comprovado a realização de curso de pós-graduação “lato sensu” e “stricto sensu” (mestrado ou doutorado) pertinente a sua área de atuação, permitida sua concessão uma única vez.”

JUSTIFICATIVA

A Emenda apresentada visa alterar o texto, uma vez que o adicional de nível universitário é uma vantagem concedida aos servidores, porém a pós-graduação lato sensu, deve ser inserida ao caput do art. 120 do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, pois, assim como a pós-graduação stricto sensu, é uma forma de incentivo à qualificação.

Quanto ao parágrafo único do art. 120 do Projeto de Lei Complementar nº 010/2023, a redação deve ser alterada para conceder a vantagem do adicional de nível universitário àqueles servidores, cujo cargo não tenha como pré-requisito o ensino superior, ou que tenha comprovado a realização de curso de pós-graduação “lato sensu” e “stricto sensu” (mestrado ou doutorado) pertinente a sua área de atuação, permitida sua concessão uma única vez.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de abril de 2023.

DANIEL FAUSTINO

Vereador

MARCELO GREGORIO

Vereador

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

